

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior****Deliberação n.º 910/2014**

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho

Considerando o disposto no artigo 1.º da Deliberação n.º 889/2013, de 14 de fevereiro, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior;

Tendo em conta as disposições legais constantes da Portaria n.º 1031/2009, de 10 de setembro;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior delibera o seguinte:

1.º

Fixação de elencos de provas de ingresso para efeitos de candidatura a cursos que iniciam a sua lecionação no ano letivo de 2014-2015

1 — Nos termos do previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, o elenco de provas de ingresso encontra-se organizado em subelencos por áreas de estudo.

2 — As instituições de ensino superior que preveem a lecionação de novos cursos a partir do ano letivo de 2014/2015, inclusive, devem afetar os referidos cursos a uma das áreas de estudos definidas nos termos do anexo I da presente Deliberação, consoante a área científico-pedagógica em que aqueles se inserem.

3 — De entre os subelencos de provas de ingresso, afetos às áreas de estudos definidas nos termos do n.º 1, as instituições de ensino superior escolhem as provas de ingresso que pretendem fixar para cada um dos seus novos cursos, considerando a área de estudos a que estes passam a estar afetos e respeitando as limitações impostas pelo disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 20.º e pelo artigo 20.º-B do Decreto-Lei n.º 296-A/98.

4 — Até 30 de maio de 2014, as instituições de ensino superior devem comunicar à Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior:

a) A afetação dos novos cursos que preveem lecionar a partir do ano letivo de 2014/2015 às áreas de estudo constantes do anexo I;

b) O elenco de provas de ingresso que pretendem fixar para a candidatura à matrícula e inscrição nos cursos referidos na alínea anterior, a partir do ano letivo de 2014-2015, inclusive, considerando as limitações previstas no artigo 20.º e no artigo 20.º-B do Decreto-Lei n.º 296-A/98 e a sua organização em subelencos de áreas de estudo;

5 — Para os cursos referidos na alínea a) do número anterior que se encontrem abrangidos pelo disposto na Portaria n.º 1031/2009, de 10 de setembro, deve ser fixado um elenco de provas de ingresso que respeite os condicionalismos impostos pela referida Portaria.

2.º

Fixação e alteração de elencos de provas de ingresso para efeitos de candidatura em anos futuros a cursos que já se encontram em funcionamento

1 — Para os cursos de ensino superior que já se encontram em funcionamento, podem as instituições de ensino superior apresentar à Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior propostas de alteração dos respetivos elencos de provas de ingresso, com vista à sua implementação a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ano letivo de 2017-2018, inclusive.

2 — As alterações propostas nos termos do número anterior devem ser apresentadas até ao dia 30 de abril de 2014 e respeitar a afetação dos cursos às áreas de estudo constantes do anexo I, bem como os correspondentes subelencos de provas de ingresso, devendo igualmente ser tidos em conta os condicionalismos impostos pela Portaria 1031/2009 relativamente à fixação de elencos de provas de ingresso para a candidatura aos cursos superiores por ela abrangidos.

3 — A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, acatadas as legítimas expectativas dos candidatos ao ensino superior, poderá, sob proposta fundamentada das instituições de ensino superior, homologar, a título excecional, alterações aos elencos de provas de ingresso fixados nos termos do presente artigo, a implementar em ano letivo posterior a 2014-2015 e anterior a 2017-2018.

4 — As propostas apresentadas nos termos do n.º 3 do presente artigo deverão consistir, exclusivamente:

a) Na adição de elencos de provas de ingresso alternativos aos já fixados;

b) No desdobraimento de pares de provas de ingresso constantes dos elencos já fixados, mantendo, na íntegra, ainda que de forma individualizada, as provas de ingresso fixadas;

e respeitar os condicionalismos previstos na Portaria n.º 1031/2009, se aplicável.

3.º

Medida excecional

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, para candidatura aos cursos constantes do anexo II da presente Deliberação é permitida a fixação de elencos alternativos de provas de ingresso até um máximo de seis, não sendo os mesmos integrados em qualquer das áreas de estudo constantes do anexo I.

3 de abril de 2014. — O Presidente da Comissão, *João Pinto Guerreiro*.

ANEXO I**Áreas de Estudo**

(do máximo de três disciplinas, ou conjuntos de disciplinas, a escolher como elencos alternativos de provas de ingresso, pelo menos duas devem pertencer à mesma área de estudos)

Área de estudos	Subelencos de provas de ingresso
Área I (Ciências Naturais e Ciências e Tecnologias).	02 Biologia e Geologia 04 Economia 07 Física e Química 09 Geografia 10 Geometria Descritiva 16 Matemática 19 Matemática A
Área II (Arquitetura, Artes Plásticas e Design).	03 Desenho 06 Filosofia 10 Geometria Descritiva 12 História da Cultura e das Artes 13 Inglês 16 Matemática 19 Matemática A
Área III (Artes do Espetáculo)	06 Filosofia 12 História da Cultura e das Artes 13 Inglês 15 Literatura Portuguesa 16 Matemática 18 Português 19 Matemática A
Área IV Ciências Sociais e Humanas).	04 Economia 06 Filosofia 09 Geografia 11 História 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais 18 Português 04 Economia 06 Filosofia 09 Geografia 11 História 16 Matemática 18 Português 19 Matemática A
Área V (Ciências Sócio-Económicas).	01 Alemão 05 Espanhol 06 Filosofia 08 Francês 12 História da Cultura e das Artes 13 Inglês 14 Latim 15 Literatura Portuguesa 18 Português
Área VI (Línguas e Literaturas)	

ANEXO II**Cursos abrangidos pelo disposto no artigo 3.º**

Artes/BD/Ilustração
Artes do Espetáculo
Artes Performativas

Artes de Representar
 Artes Visuais — Fotografia
 Canto (todas as opções e variantes)
 Cenografia
 Ciências Musicais
 Cinema (todas as opções e variantes)
 Dança
 Direção Musical
 Direção de Orquestra
 Educação Básica
 Educação Musical
 Formação Musical
 Fotografia (todas as opções e variantes)
 Instrumentista de Orquestra
 Jazz e Música Moderna
 Música (todas as opções e variantes)
 Piano para Música de Câmara e Acompanhamento
 Programação e Mediação das Artes
 Som e Imagem
 Teatro (todas as opções e variantes)
 Vídeo e Cinema Documental

207742583

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, Sintra

Aviso n.º 4900/2014

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, Sintra em Aqualva Mira Sintra, Cacém, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, republicado no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho geral transitório do Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, Sintra em modelo próprio, disponível na secretaria da escola sede, Escola Secundária de Matias Aires, sita na avenida dos Bombeiros Voluntários, 2735-244 Aqualva Mira Sintra, e na sua página eletrónica (www.aeams.pt).

3 — As candidaturas são entregues, em suporte de papel, em envelope fechado, pessoalmente na referida secretaria, de 2.ª feira a 6.ª feira, das 09h00 às 16h00, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem, respetivamente, as funções que o candidato tem exercido e a formação profissional que possui;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas, contendo: identificação de problemas do agrupamento; metas e as grandes linhas de orientação da ação; Plano estratégico a realizar no âmbito do mandato;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e do número de identificação fiscal.

4.1 — É obrigatória a prova documental de todos os elementos constantes no curriculum, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, desde que o mesmo se encontre nos serviços do Agrupamento, sob pena de exclusão do concurso.

4.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — Os métodos de seleção são os seguintes:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, Sintra visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção do projeto;

c) Entrevista individual, visando apreciar as capacidades para o perfil das exigências do cargo a que se candidata.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso são afixadas nos locais de informação do Agrupamento e na sua página eletrónica, até cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

7 — Do resultado do concurso é dado conhecimento ao candidato eleito, através de correio registado com aviso de receção, e à comunidade educativa, através da afixação nos locais de informação do agrupamento e na sua página eletrónica.

26 de março 2014. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Helena Maria Alves Duarte Gaspar*.

207733981

Agrupamento de Escolas de Alcochete

Aviso n.º 4901/2014

Para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se publica a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação, conforme refere a alínea c) do artigo 251.º, da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no ano de 2013.

2.º ciclo — grupo 230 — Maria Helena Dionizio Ferreira Rocha
 3.º ciclo/Secundário — grupo 500 — Maria João Cruz Fernandes Alegria

3.º ciclo/Secundário — grupo 530 — Maria Fátima Gomes Barbosa Carvalho

Assistente Técnica — Luísa Emília Carapinha Lourenço Seixal
 Assistente operacional — Dulce Domingos Francisco Pereira
 Assistente operacional — Isabel Virtuosa Mira Chinchinim
 Assistente operacional — Maria Felisbela Fontes Lopes Garrett
 Assistente operacional — Maria de Lurdes Neto Miranda Fuste

3 de abril de 2014. — A Diretora, *Maria José Broeiro Gonçalves*.

207741821

Agrupamento de Escolas de Anadia

Despacho n.º 5141/2014

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia, no uso das competências delegadas pela Senhora Diretora Regional de Educação do Centro através do Despacho n.º 4776/2012, de 29 de março de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 68, de 4 de abril, foram homologados os contratos de serviço docente, respeitantes ao período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 2013, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho de 2012, referentes ao ano letivo de 2013/2014 aos docentes abaixo indicados:

Nome completo	Grupo docente	Início
Anabela Guerreiro Jesus Agostinho Mendes	350 — Espanhol	01-09-2013
Cristina Martins Lourenço Vieira	999 — Técnicas Especiais	21-10-2013
Emília Melo Vieira Cruz	290 — Educação Moral e Religiosa Católica	06-09-2013
José Augusto Ferreira Rodrigues	420 — Geografia	01-09-2013
Mara Sofia Lopes Domingues	999 — Técnicas Especiais	11-10-2013
Maria Fátima Martins Antunes	999 — Técnicas Especiais	26-11-2013